



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.067/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil Reais)** para possibilitar a utilização dos recursos financeiros da fonte 729 Piso Básico Fixo – Paif C/C 8912-5 BB, em folha de pagamento parcial de servidores civis ativos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 18 de Setembro de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.067/2020

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – 1359 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
Fonte: 729 PISO BASICO FIXO - PAIF C/C 8912-5 BB 63.921,60

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.46.00.00 – 1361 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.051,20
Fonte: 729 PISO BASICO FIXO - PAIF C/C 8912-5 BB

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.91.13.00.00 – 1360 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.027,20
Fonte: 729 PISO BASICO FIXO - PAIF C/C 8912-5 BB

Total da Suplementação 72.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM AÇÃO SOCIAL
0824400532.055000 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – 291 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 729 PISO BASICO FIXO - PAIF C/C 8912-5 BB 72.000,00

Total da Redução 72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 18 de setembro de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67